

Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017
Utilidade Pública Estadual lei 16.733 de 15.10.2015
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS

Rua da Matriz/Centro.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 01/2021 TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA N°: 01/2021 FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GLOBAL

- 1.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito.privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.201.022.0001-36, com sede administrativa na Rua da Matriz, Cidade de .Tunápolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89898-000, através da Presidente, a Sra. Elise Gretzler Trenhago, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994, Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que no dia 23 de Agosto de 2021, até às 08h:30min, estará recebendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preço da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO FÍSICA 1º ETAPA DA APAE DE TUNÁPOLIS-SC, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo de licitação MENOR PREÇO, destinado a contratação de empresa para execução do objeto.
- **1.2** A abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá às 08hs:30min do dia 24 de agosto de 2021, na sede da APAE de Tunápolis, localizada na Rua Matriz, Município de Tunápolis-SC.

CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS APAE-1º ETAPA, ATRAVÉS do TERMO DE FOMENTO Nº411/2021 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE TUNÁPOLIS E FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-FCEE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO.

# 01 – RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Quantidade	Unid.	Preço	
			Máximo	
				Especificação
1	1,00	UND	251.000,00	CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS – APAE CNPJ.11.201.022/0001-36
RUA JOÃO CASTILHO SN CENTRO 89898-000 TUNÁPOLIS – SC

FONE: (49)36321668 CEL: (49) 999195830 e-mail: apaetunapolis@yahoo.com.br

Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017
Utilidade Pública Estadual lei 16.733 de 15.10.2015
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

	EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS APAE,  1º ETAPA COM FORNECIMENTO DE  MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS  NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO  OBJETO, CONFORME PROJETOS,  MEMORIAL DESCRITIVO E
	ORÇAMENTO ANEXO.

O valor estimado para a execução total é de **R\$ 251.000,00** (Duzentos e cinquenta e um mil reais) cujo valor é estabelecido como máximo a ser praticado, inclusive em relação aos custos unitários, ou seja, não devem ultrapassar o limite consignado na planilha orçamentária, integrante do projeto executivo.

## 1.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.2.1. As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: através do TERMO DE FOMENTO Nº411/2021firmado entre a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE TUNÁPOLIS E FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-FCEE.
- 1.1 **RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital de Tomada de Preços p/ Obras e Serv. de Engenharia n°: 01/2021, poderá ser retirado no site do Município www.tunapolis.sc.gov.br e no site da APAE, no seguinte endereço: apaetunapolis@yahoo.com.br, informações sobre

#### 2. DAS VISITAS

2.1. As proponentes poderão, visitar e examinar os locais das obras, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas.

## 03 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

## 3.1 – Não poderão participar desta licitação:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

#### 3.2 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS – APAE CNPJ.11.201.022/0001-36

Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017
Utilidade Pública Estadual lei 16.733 de 15.10.2015
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

- 3.2.1 Poderão participar desta licitação qualquer interessado devidamente cadastrado na APAE ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes habilitação e das propostas, observada a necessária qualificação.
- 3.3 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.4 Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.5 Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.6 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).
- 3.7 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.
- 3.8 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso. Para participarem da presente TOMADA DE PREÇOS, deverão os proponentes interessados apresentar documentação que "CREDENCIA" um representante, bem como envelope lacrado, com os documentos relativos à "HABILITAÇÃO", e envelope contendo "PROPOSTA".

# 3.9 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.9.1- As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 3.9.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017
Utilidade Pública Estadual lei 16.733 de 15.10.2015
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa.
- 3.9.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

# 04 – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados deverão entregar sua documentação de habilitação e proposta de preços à Comissão de Licitação, em envelopes separados, denominados DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente fechados e identificados, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS APAE. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA N° 01/2021 ENVELOPE N° 1 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITACAO". (Identificação do Proponente – Razão Social / CNPJ / Endereço)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS APAE – SC.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº 01/2021 ENVELOPE N° 2 – "PROPOSTA DE PREÇOS". (Identificação do Proponente – Razão Social / CNPJ / Endereço)

- 4.2 Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos, exceto quanto à faculdade de a Comissão de Licitação promover diligência, a seu critério, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou de eventuais recursos porventura interpostos.
- 4.3 Os documentos deverão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Associação de pais e amigos dos excepcionais de Tunápolis Apae, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via.
- 4.4 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

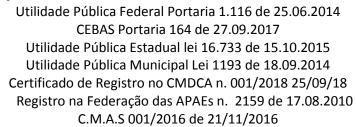
Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017
Utilidade Pública Estadual lei 16.733 de 15.10.2015
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

- 4.5 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será inabilitada, não podendo participar da fase posterior, com a consequente devolução do ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, somente após o julgamento de eventuais recursos, relativos à fase de habilitação.
- 4.6 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para praticar atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita através de:
- a) Procuração ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório e documento de identidade de fé pública original ou autenticada, e deverá ser entregue a Comissão de Licitações juntamente com os envelopes, (porém, fora de qualquer um dos envelopes), ficando arquivada no Processo Licitatório; ou
- b) Em sendo o representante da empresa, diretor ou sócio da mesma com poderes de gerência, deverá apresentar este, para se credenciar, documento de identidade de fé pública e cópia autenticada ou original do Contrato Social da empresa ou da ata de assembleia geral da empresa licitante (apresentado fora dos envelopes).
- 4.7 A não apresentação dos documentos de representação, do representante mencionado no subitem 4.6, não será motivo de impedimento para o recebimento dos invólucros da licitante, nesta licitação. Porém, será motivo de impedimento para a prática de qualquer ato formal na Sessão Pública.
- 4.8 Cada Representante somente poderá representar uma única licitante.
- 4.9 O conteúdo dos envelopes deverão ser encadernados separadamente, com todas folhas carimbadas, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do CNPJ, Inscrição Municipal e/ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, o número do Edital e o objeto da licitação, devendo ter suas páginas numeradas sequencialmente com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o número de documentos que o compõem.

# 05 - DA HABILITAÇÃO:

Deverão os interessados apresentar em envelope lacrado com a descrição: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01, endereçado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS, contendo também a identificação do Proponente (nome ou razão social) e que deverá ser entregue até às 8h30min, do dia 24/08/2021 na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS- SC, sita a Rua Matriz, centro, cujo conteúdo será apreciado no horário e data de julgamento a que se refere o presente edital, e que deverá conter:

## 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- 5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores ou, registro comercial no caso de empresa individual;
- 5.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.3 Prova de inscrição atualizada, no Cadastro de Fornecedores da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS** SC, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
- 5.1.4 A empresa deverá apresentar uma Declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento em atividade pertinente ao objeto desta licitação.

#### 5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- 5.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 5.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

## 5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA / FINANCEIRA:

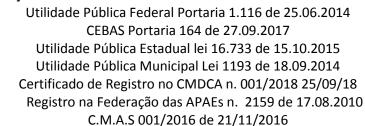
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS – APAE CNPJ.11.201.022/0001-36
RUA JOÃO CASTILHO SN CENTRO 89898-000 TUNÁPOLIS – SC

FONE: (49)36321668 CEL: (49) 999195830 e-mail: <u>apaetunapolis@yahoo.com.br</u>



- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia, extraída do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente.
- 3) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.
- 5.3.1 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5.3.2 Certidão negativa de falência e concordata juntamente com a Certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível no endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;

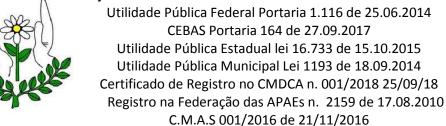
## 5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DECLARAÇÕES:

- 5.4.1 **Certidão da Pessoa Jurídica** emitida pelo Conselho de Classe com habilitação para execução do serviço e com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.
- 5.4.2 **Certidão da Pessoa Física** do **Profissional** que será o responsável pela obra, emitida pelo Conselho de Classe com habilitação para execução do serviço e com jurisdição no Estado onde está sediado, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.
- 5.4.2.1 Comprovação do licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, um profissional responsável de nível superior (**Engenheiro Civil/Arquiteto**) ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, devidamente registrado no órgão.
- 5.4.2.2 Comprovação da empresa do licitante, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO com área mínima Edificada de 150,00m².
  - > O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado através de:
  - Registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou
  - Contrato de Prestação de Serviço registrado no órgão competente, que comprove a vinculação e responsabilidade; ou
  - <u>Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre as partes</u>, que comprove a vinculação e responsabilidade do profissional, com autenticação das assinaturas em cartório; ou

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS – APAE CNPJ.11.201.022/0001-36

RUA JOÃO CASTILHO SN CENTRO 89898-000 TUNÁPOLIS – SC

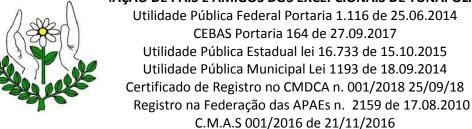
FONE: (49)36321668 CEL: (49) 999195830 e-mail: <u>apaetunapolis@yahoo.com.br</u>



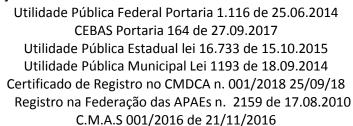
- <u>Certidão de Pessoa Jurídica determinando o responsável técnico</u>; ou <u>Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa,</u> poderá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual.
- **5.4.3** Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação,
- **5.4.4** Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7. da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos,
- d) Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

#### 06 - DA PROPOSTA:

- 6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope separado e lacrado, com a seguinte subscrição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021 ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA", e que deverá ser entregue até às 8h30min, do dia 24/08/2021, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS- SC, sita a Rua Matriz, centro.
- 6.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa através de micro computador, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado.
- 6.3 No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental, maquinário e equipamentos necessários (incluindo todo o material de proteção individual) e tributos de qualquer natureza.
- 6.4 O valor proposto deverá ser cotado em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais. No caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.5 A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:



- a) A proponente deverá apresentar Orçamento Detalhado da Obra (cada item), indicando as quantidades de serviços e materiais a executar, de acordo com as Planilhas de Orçamento por item, constantes no ANEXO de cada item, com seus respectivos preços unitários e totais propostos.
- b) Para atendimento a Legislação Previdenciária, a proponente deverá considerar para fins de elaboração da proposta, como percentual mínimo da Mão-de-Obra e demais Serviços para efeito de base de cálculo para retenção do INSS, conforme percentual estabelecido no orçamento pelo responsável por sua elaboração, para cada item conforme constante nas planilhas que são parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos.
- 6.6 Na composição dos preços unitários deve estar incluída a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), e sua composição deverá ser discriminada.
- 6.7 A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional.
- 6.8 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.
- 6.9 Conforme orçamentos da obra avalizados pelo município, consubstanciado em levantamento e informações de preços e serviços, a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Tunápolis Apae estabelece o teto máximo das referidas obras sendo para cada item.
- 6.10 A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 6.11 Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
- 6.12. Será desclassificada a proposta de preços que contenha cotação incompatível com as especificações constantes do memorial descritivo, planilha descritiva e projetos em anexo;
- 6.12.1 Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 6.12.2 Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
- 6.13 O Órgão Licitante/Contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que implique na redução e/ou aumento do volume de serviço, nos limites permitidos pela legislação vigente Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização da obra e nos preços apresentados na licitação.



- 6.14 A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do órgão Licitante todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento/ execução do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado.

#### 07 - DO JULGAMENTO:

- 7.1 O julgamento será efetuado em duas fases distintas, a saber:
- 7.1.1 Habilitação:
- 7.1.1.1 O julgamento das habilitações/inabilitações será realizado na **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS** SC, no horário das **8h30min**, **do dia** <u>24/08/2021</u>.
- 7.1.1.2 A Comissão abrirá os envelopes, e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 7.1.1.3 A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes através de pessoa legalmente habilitada a representá-lo, e havendo interesse, podem desistir do direito referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes.
- 7.1.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.1.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5(CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.1.1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS APAE CNPJ.11.201.022/0001-36** RUA JOÃO CASTILHO SN CENTRO 89898-000 TUNÁPOLIS SC

FONE: (49)36321668 CEL: (49) 999195830 e-mail: apaetunapolis@yahoo.com.br



Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017
Utilidade Pública Estadual lei 16.733 de 15.10.2015
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.1.7 - A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

#### 7.2 – Proposta:

- 7.2.1 Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital; os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o MENOR PREÇO POR ITEM EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.
- 7.2.2 No julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.
- 7.2.3 Para efeito de julgamento das propostas será considerado o menor preço em regime de empreitada global.
- 7.2.4 O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.2.5 Com fundamento no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações é assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
  - 7.2.6 Para efeito do disposto no Art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Para tanto, será a empresa intimada para o direito de preferência, devendo apresentar nova proposta no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação;
  - b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 10 e 20 do Art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017
Utilidade Pública Estadual lei 16.733 de 15.10.2015
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 10 e 20 do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### 8. - Critérios de julgamento

#### 8.1 - Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- A) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital e que forem superiores ao valor orçado pela administração que consta no item 01 (objeto) deste edital.
- B) Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.
- C) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- 2) valor orçado pela Administração.

## 8.2 - Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço em regime de empreitada global.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b) No caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no § 2° do Art. 3° da Lei 8.666, a classificação se fará por sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

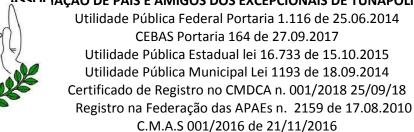
#### 09 - DO REAJUSTE:

9.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

#### 10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017
Utilidade Pública Estadual lei 16.733 de 15.10.2015
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

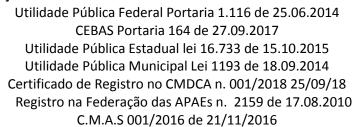
- 10.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão- de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta APAE ou a terceiros.
- 10.2 **A CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
- 10.3 A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- 10.4 **A CONTRATADA** providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.
- 10.5 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas pela APAE, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- 10.6 A CONTRATADA deverá providenciar a <u>Anotação de Responsabilidade Técnica</u> (<u>ART</u>) da obra de forma discriminada no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.
- 10.7 **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- 10.8 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 10.9 **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.
- 10.10 **A CONTRATADA** deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o "*Diário da Obra*".
- 10.11 A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.



- 10.12 A CONTRATADA deverá fazer a matrícula da obra junto a Previdência Social, entregando cópia da mesma para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-SC.
- 10.13 Confeccionar, instalar e manter placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo está uma das condições para liberação das medições, se responsabilizando pela sinalização do Trânsito conforme normas definidas pela Legislação de Trânsito.
- 10.14. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

## 11 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 11.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
- 11.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
- 11.2.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 11.2.2 O Instrumento poderá ser rescindido, unilateralmente pela *CONTRATANTE*, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
- 11.2.3 Constituem motivos para rescisão do Contrato:
  - a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
    - d) O atraso injustificado no início da obra;
  - e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
  - f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
  - g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1°, do artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, atualizada.
    - h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
    - i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do *CONTRATADO*;
  - j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



subordinada a *CONTRATANTE* e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- l) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 11.2.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não é exigida garantia de execução contratual para esta licitação.

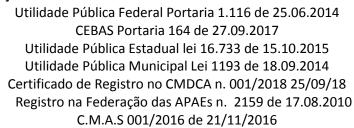
## 13 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 13.1.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- 13.2 Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta APAE e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.
- 13.3 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta APAE um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 ( dez ) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

#### 14 – DAS PENALIDADES:

- **14.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a APAE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- **14.1.1 Advertência**, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

#### 14.1.2 - Multas de:



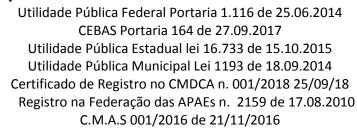
- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução total.
- **14.1.3 Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da APAE, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- **14.1.4 Declaração de Inidoneidade** para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

# 15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 15.1. DE INICIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da "Ordem de Serviço".
- 15.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras será de **08 (OITO) MESES CORRIDOS**, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço".
- 15.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Associação mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1°, incisos I a VI da Lei N° 8666/93 e alterações subsequentes.
- 15.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Associação, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no "Livro Diário de Obras";
- 15.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito a Associação, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
- 15.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pela Associação.
- 15.3.1.3. Eventual(ais) prorrogação(ões) de prazo(s), solicitada(s) pela Contratada sem justificativa(s) fundamentada(s), e admitida(s) pela Associação por mera liberalidade, não será (ão) computada(s) para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

# 16- DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A CONTRATADA poderá subcontratar parcial ou totalmente os serviços discriminados desde que a subcontratada atenda as exigências da CONTRATANTE e está previamente



<u>autorize por escrito a subcontratação</u> e dentro dos limites permitidos de acordo com artigos 72 e 78, inciso VI, da Lei 8.666 de 21/06/93.

16.2 O vinculo jurídico entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA não se estende a CONTRATANTE, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente contrato.

## 17 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

- 17.1 A fiscalização da execução da obra será feita por esta **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS** SC, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.
- 17.2 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta **ASSOCIAÇÃO** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.
- 17.3 O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o *DIÁRIO DE OBRAS*.
- 17.4 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**
- 17.5 A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 17.6 Decorridos trinta (30) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela fiscalização, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**
- 17.7 Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

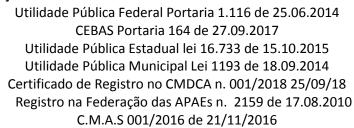
#### 18 - DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS:

- 18.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e medidas, elaborado pela empresa contratada, mediante carta dirigida a Arquiteta responsável pela obra, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.
- 18.2 Findo este prazo e não havendo manifestação da Arquiteta responsável a empresa contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017
Utilidade Pública Estadual lei 16.733 de 15.10.2015
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

- 18.1.2. Caso a Arquiteta responsável venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à empresa contratada, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- 18.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com a "CERTIFICAÇÃO" da Arquiteta responsável da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
- 18.2. O boletim de medição deverá corresponder aos serviços efetivamente executados até o final do mês, compreendendo período correspondente a 30 (trinta) dias.
- 18.3. A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura do contrato, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão de obra, pois a Associação irá reter 11% (onze por cento) do valor relativo à mão de obra, nos termos do que estatui a Lei Nº 9.711/98 e demais legislações complementares.
- 18.3.1. A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da empresa contratada, acarretará na retenção dos 11% (onze por cento) do valor bruto, por parte do órgão responsável da **ASSOCIAÇÃO**.
- 18.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do **ASSOCIAÇÃO**, de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 18.5. O pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos a seguir: 50% (cinquanta por cento) 30 dias após o início da execução da obra e os demais 50% (cinquanta por cento no término da execução da obra, sendo efetuados através de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura.
- 18.6 A atestação dos serviços se dará com a "CERTIFICAÇÃO" da Arquiteta responsável na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
- 18.7 A Associação não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações.
- 18.8. A Associação não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.
- 18.9. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

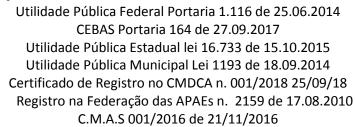
#### 19 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



- 19.1 Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS- SC,** conforme minuta, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
- 19.2 O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 19.3 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta **ASSOCIAÇÃO**, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.
- 19.4 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preco.
- 19.5 O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:
- Nominata dos empregados que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de inscrição dos mesmos junto ao INSS;
  - PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

## 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS- SC decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por comprovação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de licitações.
- 20.2 A comissão julgadora designada para julgar a presente licitação terá autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.
- 20.3 A comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação; ocorrendo esta hipótese, a comissão e os licitantes rubricarão os envelopes das propostas, os quais permanecerão em poder da comissão.



- 20.4 A comissão julgadora, durante a análise da documentação e posteriormente poderá solicitar de qualquer proponente, informações sobre a documentação exigida, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deviam constar originalmente dos envelopes.
- 20.5 O licitante vencedor deverá assumir todos os encargos trabalhistas e social previdenciários, resultantes do contrato a ser firmado, conforme artigo 71 da Lei Federal 8.666/93 consolidada.
- 20.6 As demais cláusulas serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 consolidada.
- 20.7 Os casos omissos e dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela comissão de licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente.
- **20.8** 1 <u>RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:</u> O Edital de Tomada de Preços p/ Obras e Serv. de Engenharia nº: 01/2021, poderá ser retirado no site do Município www.tunapolis.sc.gov.br e no site da APAE, no seguinte endereço: apaetunapolis@yahoo.com.br
- 20.9 Maiores informações sobre o presente Edital de Tomada de Preços, podem ser obtidos na Associação de pais e amigos dos excepcionais de Tunápolis Apae, junto ao Departamento de Compras e Licitações, em dia e horário de expediente normal, ou através do telefone/fax (49) 36321668.

TUNAPOLIS - SC., 03 de agosto de 2021

**ELISE GRETZLER TRENHAGO** 

Presidenta da APAE

Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017
Utilidade Pública Estadual lei 16.733 de 15.10.2015
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

#### ANEXO I

PROCESSO DE COMPRA N°.: 01/2021

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA N°: 01/2021

ORÇAMENTO, PROJETOS, BDI, CRONOGRAMA.

Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017
Utilidade Pública Estadual lei 16.733 de 15.10.2015
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

#### **ANEXO II**

#### PROCESSO DE COMPRA N°.: 01/2021

# TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº: 01/2021 MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS- SC Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.ª a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a)	Executaremos a obras licitadas pelo VALOR GLOBAL de R\$
	(, correspondente ao fornecimento de
	<u>materiais</u> , e R\$, relativos à <u>mão de obra</u> .
b)	O prazo máximo para execução dos Serviços será de( ) dias consecutivos, a contar do
	recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;
c)	Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de sessenta (60) dias, contados da data limite para sua apresentação.
Ate	nciosamente,
Loc	al e data:
Ass	inatura do Responsável

Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017
Utilidade Pública Estadual lei 16.733 de 15.10.2015
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

#### PROCESSO DE COMPRA N°.: 01/2021

#### TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº: 01/2021

## **ANEXO III**

#### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CONTRATANTE: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com sede na Rua MATRIZ, n°, TUNÁPOLIS/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 11.201.022.0001-36, neste ato representado pela Senhora Elise Gretzler Trenhago, Presidenta, portadora do RG n° 3.592.295 e CPF n° 017.628.959-35, com residência SC,496, Km25, neste Município considerada doravante CONTRATANTE., e de outro lado, a empresa ............ estabelecida na ......, inscrita no CNPJ sob n° ......., representada neste ato pelo sócio Sr. ....., brasileiro, ....., portador do CPF n° ......., cédula de identidade n° ......, residente e domiciliado na ......., e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato de ......., em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 01/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR DESTINADA PARA CRECHE MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS – APAE CNPJ.11.201.022/0001-36
RUA JOÃO CASTILHO SN CENTRO 89898-000 TUNÁPOLIS – SC

FONE: (49)36321668 CEL: (49) 999195830 e-mail: <u>apaetunapolis@yahoo.com.br</u>

Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017
Utilidade Pública Estadual lei 16.733 de 15.10.2015
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

- 3.1. DE INICIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da "Ordem de Serviço".
- 3.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras será de **08 (OITO) MESES CORRIDOS**, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço".
- 3.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Associação mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1°, incisos I a VI da Lei N° 8666/93 e alterações subsequentes.
- 3.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Associação, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no "Livro Diário de Obras";
- 3.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito a Associação, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
- 3.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pela Associação.
- 3.3.1.3. Eventual(ais) prorrogação(ões) de prazo(s), solicitada(s) pela Contratada sem justificativa(s) fundamentada(s), e admitida(s) pela Associação por mera liberalidade, não será (ão) computada(s) para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos

# CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS

- 4.1 Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e medidas, elaborado pela empresa contratada, mediante carta dirigida a Arquiteta responsável pela obra, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.
- 4..2 Findo este prazo e não havendo manifestação da Arquiteta responsável a empresa contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.
- 4.1.2. Caso a Arquiteta responsável venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à empresa contratada, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017
Utilidade Pública Estadual lei 16.733 de 15.10.2015
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

- 4.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com a "CERTIFICAÇÃO" da Arquiteta responsável da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
- 4.4.2. O boletim de medição deverá corresponder aos serviços efetivamente executados até o final do mês, compreendendo período correspondente a 30 (trinta) dias.
- 4.3. A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura do contrato, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão de obra, pois a Associação irá reter 11% (onze por cento) do valor relativo à mão de obra, nos termos do que estatui a Lei Nº 9.711/98 e demais legislações complementares.
- 4.3.1. A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da empresa contratada, acarretará na retenção dos 11% (onze por cento) do valor bruto, por parte do órgão responsável da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS- SC.
- 4.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do ASSOCIAÇÃO, de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 4.5. O pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos a seguir: 50% (cinquanta por cento) 30 dias após o início da execução da obra e os demais 50% (cinquanta por cento no término da execução da obra, sendo efetuados através de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura.
- 4.6 A atestação dos serviços se dará com a "CERTIFICAÇÃO" da Arquiteta responsável na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
- 4.7 A Associação não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações.
- 4.8. A Associação não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.
- 4.9. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017
Utilidade Pública Estadual lei 16.733 de 15.10.2015
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

## CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

6.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

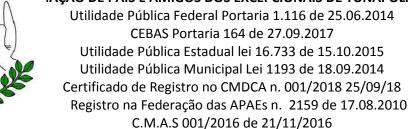
7.1 As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: através de convênio firmado entre a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE TUNÁPOLIS E **TERMO DE FOMENTO** N°411/2021.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE TUNÁPOLIS

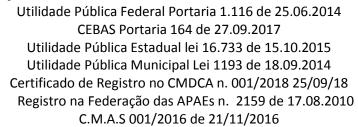
- **8.**1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE TUNÁPOLIS por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
- 8.2 Efetuar o pagamento ajustado;
- 8.3 Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

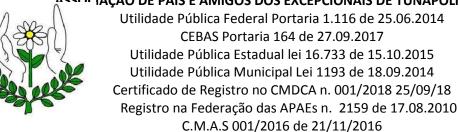
- 9.1. entrar em contato o Departamento Técnico da CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local da obra, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;
- 9.2. executar os serviços conforme projeto, observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor que seja; 9.3. providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos;



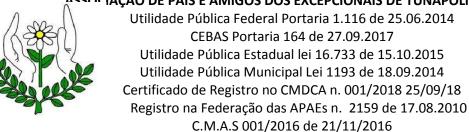
- 9.4. assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
- 9.4.1. os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
- 9.5. substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra;
- 9.6. refazer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 9.7. assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 9.8. a utilização do engenheiro responsável técnico, uma equipe de operários, além de no mínimo um mestre de obras de comprovada experiência e, quando necessário, o Engenheiro Eletricista, para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ficais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
- 9.9. utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 9.10. não substituir o engenheiro responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE;
- 9.11. cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- 9.12. pelas despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste contrato;
- 9.13. arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da relação contratual;
- 9.14. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;



- 9.15. adquirir, e manter permanentemente no local da obra, um "Livro Diário de Obras", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização da CONTRATANTE deverão proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue ao órgão fiscalizador da CONTRATANTE após medição final da obra.
- 9.15.1. o "Livro Diário de Obras" deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa CONTRATADA iniciar as obras.
- 9.16. apresentar a Tesouraria do CONTRATANTE, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês de referência;
- 9.17. diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as a fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com o Livro Diário de Obras;
- 9.18. por eventual acréscimo dos custos deste contrato, quando, por determinação da autoridade competente os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada;
- 9.19. confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste contrato, conforme modelos fornecidos pelo Departamento Técnico da CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado;
- 9.20. permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE;
- 9.20.1. o não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
- 9.21. prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;
- 9.22. no caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho:
- 9.23. assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra a CONTRATANTE, relativas a execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;



- 9.24. providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- 9.25. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da Secretaria de Obra da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 9.25.1. retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização da Secretaria de Obra da CONTRATANTE.
- 9.26. restringir ao interior do "Canteiro de Obras" a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim com todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados;
- 9.27. pela instalação de tapume ou outro material, se necessário, nos limites do canteiro de obras;
- 9.28. colocar em lugar visível, a placa da empresa com o nome do técnico responsável;
- 9.29. apresentar na tesouraria, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso;
- 9.30. apresentar na tesouraria, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- 9.31. apresentar na tesouraria, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- 9.32. entregar ao Departamento Técnico do departamento de obras e serviços urbanos da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual.
- 9.33. pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste contrato.
- 9.34. atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
- 9.35. manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 9.36. proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato;



9.37. manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

## CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este Contrato vincula-se ao **Edital de Tomada de Preços Nº 01/2021 para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2021**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Associação poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- 11.1.1 **Advertência**, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

#### 11.1.2 - Multas de:

- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
- 11.1.3 **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da Associação, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- 11.1.4 **Declaração de Inidoneidade** para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que a Associação utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS - APAE CNPJ.11.201.022/0001-36

RUA JOÃO CASTILHO SN CENTRO 89898-000 TUNÁPOLIS - SC

FONE: (49)36321668 CEL: (49) 999195830 e-mail: apaetunapolis@yahoo.com.br

Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017
Utilidade Pública Estadual lei 16.733 de 15.10.2015
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A fiscalização da execução da obra será feita por esta Associação, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.
- 14.2 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Associação e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.
- 14.3 O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.
- 14.4 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**
- 14.5 A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 14.6 Decorridos trinta (30) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela fiscalização, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**
- 14.7 Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIÇÕES

15.1 - A medição será elaborada de acordo com o cronograma, sendo obrigatoriamente assinada pela arquiteta responsável pela elaboração do projeto e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 16.1.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017
Utilidade Pública Estadual lei 16.733 de 15.10.2015
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

16.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 17.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
- 17.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
- 17.2.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 17.2.2 O Instrumento poderá ser rescindido, unilateralmente pela *CONTRATANTE*, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
- 17.2.3 Constituem motivos para rescisão do Contrato:
  - a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
  - d) O atraso injustificado no início da obra;
  - e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
  - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
  - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
  - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1°, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
  - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do *CONTRATADO*;
  - k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a *CONTRATANTE* e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 17.2.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2.5 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos da Associação, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS – APAE CNPJ.11.201.022/0001-36

RUA JOÃO CASTILHO SN CENTRO 89898-000 TUNÁPOLIS – SC

FONE: (49)36321668 CEL: (49) 999195830 e-mail: apaetunapolis@yahoo.com.br

Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017
Utilidade Pública Estadual lei 16.733 de 15.10.2015
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC.,		
Contratante	Contratada	
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
CPF -	CPF –	

Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017
Utilidade Pública Estadual lei 16.733 de 15.10.2015
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

#### PROCESSO DE COMPRA N°.: 01/2021

## TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº: 01/2021

#### ANEXO VI

#### MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos que a seu critério o Eng. Civil, portador da
carteira profissional no CREA/SC sob nº, representando a
Empresa, visitou os locais para
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS APAE-1º ETAPA em regime de empreitada global,
conforme Processo Licitatório n. 01/2021, na modalidade de Tomada de Preço n.
01/2021, constando as condições e peculariedades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo
as informações técnicas pertinentes.
Local e data:
Local e data